



Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



PORTARIA Nº 01338/2021-GP DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **VIOLETA MARIA DA SILVA NOLÊTO**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 27 de Abril de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01338/2021-GP DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MÁRCIO DE SOUZA SÁ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo S-1, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 27 de Abril de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

SEMPLAN

PORTARIA Nº 006/2021-SEMPLAN

Timon-MA, 26 de abril de 2021.

DISPÕES SOB DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LINDAURA ALVES CARDOSO SCHALCHER**, Assessora Especial do Secretário, Matrícula nº. 20498-8, para efetuar atesto de Notas Fiscais de produtos/materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos do dia 01.02.2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS

PORTARIA Nº 023/2021-FMS/SEMS,

DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2017 - FMS/SEMS, FIRMADO COM A EMPRESA MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME, BEM COMO DESIGNÁ-LA COMO RESPONSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DE ATESTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS REFERENTE DO CONTRATO SUPRACITADO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ISADORA MACHADO TABATINGA MELO, servidora Portaria nº 01270/2021-GP, inscrita no CPF sob nº 017.359.673-86, como fiscal do Contrato nº 024/2017- FMS/SEMS, firmado com a empresa Mega-On Soluções Ltda-Me, bem como designá-la como responsável para a efetuação de atesto de Notas Fiscais/Faturas referente do contrato supracitado.

Art. 2º. A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º. Fica revogada a portaria nº 008-2021-FMS/SEMS, de 01 de fevereiro 2021.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 01224/2021-GP

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Timon-IPMT no uso de suas atribuições legais, e, considerando que constatamos ausência de publicação do Quarto Termo de Aditivo Contratual; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato do Quarto Termo de Aditivo Contratual, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 14/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV)

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TIMON-IPMT, inscrito no CNPJ nº. 97.421.762/0001-01; **Contratado:** ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 01.442.338/0001-66; Data de Assinatura: 30/12/2020. Prazo de vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

